

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1544 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 24 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições com os preceitos normativos pertinentes, pública o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas as contas do Poder Executivo, referente ao 2º (primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, que será realizado no dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2020, às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado à Praça da Bandeira nº 47 – Centro – Sabáudia – Paraná. Será transmitido através de live pelo Face book e Instagram da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em decorrência da atual pandemia nacional da Covid-19, e devido a proibição do Decreto Municipal 70/2020 de se fazer Audiência Pública de forma presencial, evitando aglomeração de pessoas. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 perante os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Realização de Audiência Pública. Ficam convidados a participar da Audiência Pública através da live todos os cidadãos e cidadãs, que desejarem tomar conhecimento da avaliação do cumprimento das referidas metas fiscais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1544 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 24 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
**Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000**  
**Sabáudia/Paraná**

### RESOLUÇÃO nº. 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas do recurso da Deliberação 068/2019 - CEAS/PR referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar AD Referendum a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente **ao Incentivo Benefício Eventual IV repasse no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, do pagamento até 30 de junho de 2020, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 27/2020- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 24 de setembro de 2020.

*Maria de Fatima Alves Valentim*

**Maria de Fatima Alves Valentim**  
**Presidente CMAS**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1544 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 24 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
**Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000**  
**Sabáudia/Paraná**

### RESOLUÇÃO nº. 006/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas dos recursos da Deliberação 076/2017 2º semestre de 2019 e prestação de conta FINAL - referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar AD Referendum a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente ao **Incentivo Benefício Eventual - 2º semestre de 2019 e Prestação de conta FINAL, repasse no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 27/2020- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 24 de setembro de 2020.

*Maria de F. Alves Valentim*  
**Maria de Fatima Alves Valentim**  
**Presidente CMAS**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1544 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 24 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
**Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000**  
**Sabáudia/Paraná**

### RESOLUÇÃO nº. 007/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas dos recursos da Deliberação 114/2018 – CEAS/PR, 2º semestre de 2019 e Prestação de conta FINAL- referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar AD Referendum a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente **ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III - 2º semestre de 2019 e Prestação de conta FINAL, repasse no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 027/2020- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 24 de setembro de 2020.

*Maria de F. Alves Valentim*  
**Maria de Fatima Alves Valentim**  
**Presidente CMAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1544 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 24 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
**Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000**  
**Sabáudia/Paraná**

### RESOLUÇÃO nº. 008/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas dos recursos da Deliberação 066/2017 2º semestre de 2019 - referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar AD Referendum a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente **ao Incentivo Adesão Espontânea - 2º semestre de 2019, repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 026/2020- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 24 de setembro de 2020.

*Maria de Fatima Alves Valentim*  
**Maria de Fatima Alves Valentim**  
**Presidente CMAS**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1544 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 24 - 09 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000  
Sabáudia/Paraná

#### RESOLUÇÃO nº. 009/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prorrogação do prazo de execução do recurso Aprimora CRAS Deliberação n. 067/2019 - CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar AD Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sabáudia/PR, a prorrogação do prazo de execução do recurso Aprimora CRAS, conforme previsto na Deliberação n. 067/2019 - CEAS/PR. recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, conforme encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 029/2020- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 24 de setembro de 2020.

*Maria de Fatima Alves Valentim*

**Maria de Fatima Alves Valentim**  
**Presidente CMAS**